



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI Nº 63/83

Altera a a Redação da Lei nº 26
de 07 de maio de 1 982.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado
de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO
131, DA LEI Nº 26, de 07 DE MAIO DE 1 982, passa a vigorar com
a seguinte redação:

ARTIGO 131.....

"PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao
funcionário ativo ou inativo, regido por este Estatuto, o direi
te de reajuste salarial".

Art. 2º - Revogadas as disposições em
contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autorida-
des a quem o conhecimento e execução desta LEI pertencer, que
cumpram tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG,

21 de dezembro de 1 983

Jose Aírten dos Reis
Jose Aírten dos Reis

Prefeito Municipal